do Ministério Público, e que o e-mail funcional tem natureza estritamente institucional;

CONSIDERANDO que a liberdade de expressão deve ser exercida, no espaço público em harmonia com os deveres e vedações previstos aos membros do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a impessoalidade e a imparcialidade em relação a candidatos e a atividade político-partidária devem ser respeitadas pelo Ministério Público e por seus membros;

RESOLVE expedir a presente **RECOMENDAÇÃO**:

Art. 1º Os membros do Ministério Público devem agir com reserva, discrição e autocontenção em suas manifestações públicas, abstendo-se da emissão de opiniões que, direta ou indiretamente, configurem apoio ou oposição a candidaturas, partidos ou projetos políticos a eles associados, de modo a preservar a imparcialidade e a credibilidade da instituição.

Art. 2º No uso de redes sociais, grupos de aplicativos de mensagens ou outros canais de difusão de ideias, os membros do Ministério Público devem:

I - abster-se de divulgar escolhas políticas pessoais ou críticas que ponham em dúvida a integridade do sistema de votação;

II - observar que interações digitais (“curtidas”, compartilhamentos e emojis) em conteúdos político-partidários podem ensejar alegação de atividade vedada;

III - abster-se da difusão de conteúdos desinformativos (*fake news*) ou manipulados (*deepfakes*) relativos ao processo eleitoral ou seus participantes, inclusive pelo uso de ferramentas de Inteligência artificial;

IV - evitar a publicação ou a replicação de textos, imagens e arquivos de áudio e vídeo que possam caracterizar atividade político-partidária, conter desinformação ou disseminar notícias falsas.

Art. 3º A liberdade de cátedra não exclui a vedação do exercício de atividade político-partidária.

Art. 4º O e-mail funcional deve ser utilizado exclusivamente para a realização de atividades institucionais, zelando pelo decoro pessoal e agindo com urbanidade no trato com os destinatários das mensagens, observando o disposto no art. 1º desta Recomendação.

Art. 5° Os membros do Ministério Público devem abster-se da participação em eventos públicos que possam apresentar caráter de campanha eleitoral ou de promoção pessoal de candidatos, pré-candidatos ou partidos políticos, e zelar pela neutralidade política em interações com essas pessoas, em observância às diretrizes do Tribunal Superior Eleitoral.

Expeça-se ofício circular para ciência dos membros do Ministério Público.

Publique-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Porto Alegre, 23 de setembro de 2026.

FÁBIO ROQUE SBARDELLOTTO,
Corregedor-Geral do Ministério Público.

FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS – FRBL

FRBL
FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS - RS

1. DADOS DA SESSÃO

SESSÃO	DATA	HORA	LOCAL
102ª ORDINÁRIA	**14/09/2026**	14h	Reunião em formato híbrido

2. CONVOCAÇÃO: realizada nos termos do Art. 11 do Regimento Interno.

3. PRESENÇA
3.1. Presentes os Conselheiros a seguir:

	CONSELHEIRO(A)	ÓRGÃO
1.	João Cláudio Pizzato Sidou – **Presidente**	Ministério Público do Rio Grande do Sul
2.	Paulo da Silva Cirne **Vice-Presidente**	Ministério Público do Rio Grande do Sul
3.	Marcelo Augusto Squarça	Ministério Público do Rio Grande do Sul
4.	Cassiano Pereira Cardoso	Ministério Público do Rio Grande do Sul
5.	Isa Carla Osterkamp	Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura - RS

6.	Millene Medina	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - RS
7.	Miguel Mendes Ribeiro Neto	Secretaria da Segurança Pública - RS
8.	Jocélio Nissel Cunha	Hospital de Clínicas de Carazinho
9.	Márcia Helena Koboldt Cavalcante	Centro de Integração de Redes
10.	Rossana Schuch Boeira	Observatório Social de Santa Maria
11.	Patrícia Cibils	Procuradora-Geral do Estado do RS

3.2. Ausências Justificadas

	CONSELHEIRO(A)	MPRS
1.	Cristiane Pias Viana Zwierzinski	Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos - RS
2.	Janaína Timm de Souza	Secretaria da Cultura - RS

3.2. Acompanharam a sessão, sem participar das deliberações:

a.	PROMOTOR(A) DE JUSTIÇA	MPRS
1.	Fernanda Weiand	Subprocuradoria-Geral de Justiça de Gestão Estratégica
	SERVIDOR(A)	MPRS
2.	Ceres Alessandra Boeira do Amaral	Assessoria Jurídica
3.	Sérgio de Oliveira Guimarães	Assessoria Jurídica
4.	Tatiana Borda Lenard – secretariou a sessão	Secretária Executiva

4. PAUTA DO DIA

	Resumo	SIM
1.	Comunicar a publicação da ata da **101ª Sessão Ordinária** – DEMP do dia 18/08/2026, respectivamente. – disponível em *https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/*.	- - -
2.	Comunicar o **saldo financeiro** atualizado do FRBL.	
3.	Projeto: **"Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES";** Análise Reconsideração. Relator: **Cassiano Pereira Cardoso.**	02456.000.658/2026
4.	Projeto: "**Equipagem para os Centros da Juventude",** Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – RS. Prestação de Contas Final. Relatora: **Patrícia Cibils**	02456.000.425/20223
5.	**Assuntos Gerais.**	

5. EXPEDIENTE

Constatada a presença de quórum, o **Presidente** declarou aberta a sessão às 14h00min.

5.1. Publicação de ata.

O **Presidente** comunicou a publicação da ata da **101ª Sessão Ordinária** – DEMP do dia 18/08/2026, disponível em *https://www.mprs.mp.br/frbl/paginas/3901/*.

5.2. Saldo financeiro atualizado do FRBL.

O **Presidente** informou dados de **saldo financeiro** e **ingresso de receita** do FRBL.

Saldo Financeiro	
Data	**Cc FRBL**
13/07/2026	R$ 113.334.303,58
10/08/2026	R$ 118.915.687,75
14/09/2026	R$ 120.771.627,62

Ingresso de receita 2026	
Junho	R$ 2.837.437,84
Julho	R$ 5.581.384,17
Agosto	R$ 1.855.939,87

5.3. **Projeto: "Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES"**; Análise Reconsideração. Relator: **Cassiano Pereira Cardoso**.

Termo FPE nº	2296/2022
Valor (FRBL)	R$ 3.471.400,00
Contrapartida	R$ 240.000,00

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra ao Conselheiro Relator.

O Conselheiro fez o uso da palavra e informou que, após nova análise técnica, financeira e jurídica, foi constatado aporte adicional de recursos próprios no valor de R$ 195.115,98, afastando-se a existência de prejuízo ao FRBL e, consequentemente, a necessidade de manutenção das glosas anteriormente aplicadas. Permaneceram ressalvas quanto à ausência de comprovação documental direta da movimentação de R$ 16.485,60 e à realização do aporte adicional sem prévia formalização. Ao final, foi apresentado voto pelo acolhimento parcial do pedido de reconsideração, mantendo-se a aprovação das contas com ressalvas, afastando-se as glosas e autorizando-se a restituição de R$ 22.041,14 ao CIGRES, condicionada à confirmação de que o valor corresponde exclusivamente ao saldo não utilizado de recursos próprios.

Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: aprovado, por unanimidade, o acolhimento parcial do pedido de reconsideração apresentado pelo Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, nos termos do voto analisado.

5.4. Projeto: "**Equipagem para os Centros da Juventude",** Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – RS. Prestação de Contas Final. Relatora: **Patrícia Cibils**

Termo FPE nº	346/2023
Valor (FRBL)	R$ 992.264,40
Contrapartida	N/A

O **Presidente** registrou informações relacionadas ao item em deliberação e concedeu a palavra à Conselheira Relatora.

A Conselheira fez o uso da palavra e informou que foram identificadas algumas ocorrências e ressalvas pela fiscalização, relacionadas, entre outros aspectos, à entrega de parte dos bens, a questões financeiras, à realização de pagamento fora do período de vigência e à aquisição excedente de seis unidades de geladeiras sem autorização prévia. Destacou, contudo, que, após os esclarecimentos e documentos apresentados pela Secretaria, a fiscalização manifestou-se favoravelmente à prestação de contas, com ressalvas.
Registrou, ainda, que a Assessoria Jurídica, considerando os pareceres técnico, fiscal e financeiro, bem como os elementos constantes dos autos e o efetivo atingimento da finalidade pública do convênio, manifestou-se pela aprovação da prestação de contas final com ressalvas, mantendo-se o ressarcimento dos valores pagos fora do prazo de vigência.
Após a apresentação do tema, os debates e os esclarecimentos pertinentes, não havendo dúvidas, o item foi submetido à deliberação.
RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: **aprovada**, por **unanimidade,** a **prestação de contas final**, **com ressalvas, mantendo-se o ressarcimento dos valores pagos fora do prazo de vigência,** nos termos do voto analisado.

5.5. Assuntos Gerais

O **Presidente**, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos pelo comparecimento e trabalho, ficando prevista a realização da **103ª Sessão Ordinária** no dia **13 de outubro de 2026**. A sessão foi encerrada às 14h30min.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2026.

TATIANA LENARD,
Secretária Executiva